Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2026 = 23/06/2026

Autoriza majoração do valor de repasse de Subvenção Social destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE** e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o valor da Subvenção Social destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, desta Cidade, CNPJ: 02.171.255/0001-42, passando-a de R$. 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) para R$. 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais), no exercício de 2026.

Parágrafo único – A subvenção social de que trata o caput desta Lei, encontra-se demonstrada/classificada na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02	Executivo
10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação Popular
01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
1207	Atendimento a Educação Especial
33504300	Subvenções Sociais

Art. 2º. O lastro orçamentário para sustentar a majoração, constante do Art. 1º desta Lei é o excesso previsível de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23 de junho de 2026, ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO